



# MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI N° 72 /2025 DO EXECUTIVO

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

10 - Secretaria de Saúde	
517- 33.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 98.400,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 98.400,00</b>

**Art. 3º** Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso Superávit Financeiro e Anulação de Dotação conforme segue:

Superávit Financeiro Fonte 303 – Resolução 19/2025 – Incentivo Financeiro APAE	R\$ 89.100,00
Anulação de Dotação Fonte 303 - Resolução 19/2025 – Incentivo Financeiro APAE	R\$ 9.300,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 98.400,00</b>

**Art. 4º** Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

**Art. 5º** Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO  
DORINI:74562541920

LEANDRO DORINI  
Prefeito do Município de Mangueirinha

Assinado digitalmente por LEANDRO DORINI:74562541920  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF A3, OU=(em branco), CN=LEANDRO DORINI:74562541920  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.11.19 12:30:15-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 18/11/25, às 13 h 00 m.



# MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES (A):**

### Referente Projeto De Lei Do Executivo

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial no valor R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), destinado a subvenção social – incentivo financeiro da APAE Mangueirinha.

A autorização para a abertura do crédito especial encontra amparo no artigo 43, § 1º, incisos I e III, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que dispõe sobre as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal:

**Art. 43. A abertura dos créditos** suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - **o superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - **os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

A fonte de custeio do crédito ora proposto está lastreada em excesso de arrecadação e superávit financeiro, hipótese expressamente prevista no artigo 43, § 1º, incisos I e III, da mesma Lei nº 4.320, de 1964.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, reiterando os votos de elevada estima e distinta consideração, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro de 2025.

**LEANDRO  
DORINI:74562  
541920  
LEANDRO DORINI**

Prefeito do Município de Mangueirinha

Assinado digitalmente por LEANDRO  
DORINI:74562541920  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LEANDRO DORINI:74562541920  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.11.19 12:32:25-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0



Ato		Créditos		Origens		Valor					
Data	De Abertura	Autorizativo	Tipo	Natur. Desp.	Recurso		Valor	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso
<b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA</b>											
Crédito especial	3.3.50.43.00.00.00.00	2042	00303/00303.	89.100,00	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	89.100,00	Entidade Origem: 00303/00303.	89.100,00	Entidade Origem: Total da Entidade Origem:	89.100,00	Entidade Origem: Total da Entidade Origem:
Crédito especial	3.3.50.43.00.00.00.00	2042	00303/00303.	9.300,00	Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA	9.300,00	Entidade Origem: Anulação de dotação 00303/00303.	9.300,00	Entidade Origem: Anulação de dotação 00303/00303.	9.300,00	Entidade Origem: Total da Entidade Origem:
Total da Entidade:				98.400,00		98.400,00	Total Geral:	98.400,00		98.400,00	



# Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha



## RESOLUÇÃO N.º 19/2025

**Deliberação do incentivo financeiro Municipal para  
APAE.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar em reunião extraordinária, realizada no dia 07/11/2025, Deliberação do incentivo financeiro municipal para auxílio de custeio quanto à estrutura e manutenção da equipe multiprofissional da APAE (associação de pais e amigos dos excepcionais) no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) fixo mais produção, totalizando o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) mensal.

*Mangueirinha 07 de outubro de 2025*

*IZANI FRANK*  
Presidente do Conselho

**Homologo a Resolução n.º 19/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei  
Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

*LUANA ROGENSKI FERREIRA*  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Dezembro de 2024

**LUANA ROGENSKI FERREIRA**  
Secretaria Municipal Saúde

Atividade principal: \_\_\_\_\_

Produtos ou serviços a serem expostos: \_\_\_\_\_

Telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro estar em dia com as obrigações legais relativas ao MEI e ciente de que a utilização do espaço será gratuita, pessoal e intransferível, comprometendo-me a cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Organizadora da EXPOMANG 2025 e pelo presente Decreto.

Mangueirinha, \_\_\_\_ de novembro de 2025.

Assinatura do Requerente

**USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Nº do Estande: \_\_\_\_/17

Situação do Pedido: ( ) Deferido ( ) Indeferido

Observações: \_\_\_\_\_

Assinatura da Secretaria de Indústria e Comércio:

Publicado por:  
Raiane Colla  
Código Identificador:7AA15944

**PROCURADORIA  
RESOLUÇÃO 006/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA MULHER**

Resolução 006/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Mangueirinha Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de novembro de 2025, registrada na ata 08/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1891 de 2015 e suas alterações.

Considerando a Deliberação nº 015/2025-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Considerando o previsto no Art. 13 da citada deliberação (nº015/2025-CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

**DELIBERA**

Art. 1º – Aprovação da Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 12 de Novembro de 2025.

**ISABEL CRISTINA LEITE LUIZ**

Presidente do CMDM

Publicado por:  
Raiane Colla  
Código Identificador:C8AAAAB3

**PROCURADORIA  
RESOLUÇÃO N.º 17/2025**

Deliberação da transferência especial recurso emenda nº202543140001 para material de consumo.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar em reunião extraordinária, realizada no dia 07/10/2025, Deliberação da transferência especial emenda nº202543140001 recurso para material de consumo, no valor R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, revogadas as disposições em contrário.

*Mangueirinha, 07 de novembro de 2025.*

**IZANI FRANK**

Presidente do Conselho

Homologo a Resolução n.º 17/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**LUANA ROGENSKI FERREIRA**

Secretaria Municipal Saúde

Publicado por:  
Alison Rodrigo Tartare  
Código Identificador:A574C166

**PROCURADORIA  
RESOLUÇÃO N.º 18/2025**

Deliberação da Resolução SESA Nº 1353/2025 e nº 105/2023 habilitação do Município a receber os equipamentos Odontológicos como Premiação do Programa Previne Brasil.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar em reunião extraordinária, realizada no dia 16/11/2023 e atualizado dia 03/11/2025, Deliberação da Resolução nº 1353/2025 e nº105/2023, habilita o Município a receber os equipamentos odontológicos que serão alocados no Centro Municipal de Saúde Juvino Ferreira dos Santos, CNES: 2595133, Endereço Rua Barão do Rio Branco, 355, como premiação do seu desempenho no indicador do Programa Previne Brasil.

*Mangueirinha 04 de novembro de 2025*

**IZANI FRANK**

Presidente do Conselho

Homologo a Resolução n.º 18/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**LUANA ROGENSKI FERREIRA**

Secretaria Municipal Saúde

Publicado por:  
Alison Rodrigo Tartare  
Código Identificador:46167F0D

**PROCURADORIA  
RESOLUÇÃO N.º 19/2025**

Deliberação do incentivo financeiro Municipal para APAE.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar em reunião extraordinária, realizada no dia 07/11/2025, Deliberação do incentivo financeiro municipal para auxilio de custeio quanto à estrutura e manutenção da equipe multiprofissional da APAE (associação de pais e amigos dos excepcionais) no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) fixo mais produção, totalizando o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) mensal.

*Mangueirinha 07 de outubro de 2025*

**IZANI FRANK**  
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução n.º 19/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**LUANA ROGENSKI FERREIRA**  
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:  
Alison Rodrigo Tartare  
Código Identificador:81E5333A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO N°480/2025**

**SÚMULA:** Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Cultura, em observância a Lei nº 2153/2023 e LEI 2214/2024.

**Célio Lelis da Mata**, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada Darlene de Souza Barbosa, CPF 793.839.719-91, RG 5.051.107-3, como Gestora do Fundo Municipal de Cultura, em observância a Lei nº 2153/2023 e LEI 2214/2024.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal, Marilena-PR, em 12 de novembro de 2025

**CÉLIO LELIS DA MATA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosimére Molina Giacobbo  
Código Identificador:C1D81211

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO N° 477/25**

**DECRETO N° 477/2025**

**Súmula:** Nomeia Gestor e Fiscal de Convênio.

**Célio Lelis da Mata**, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc....

**DECRETA:**

Artigo 1º) - Fica designado o funcionário Luiz Maurilio Antuniasi, matrícula nº 330, portador da RG. N.º 188.176-7 SSP PR e do Cpf nº 815.887.399-53, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos para responder como gestor de convênio e como fiscal fica designado o funcionário Ermandes Luis da Graça, matrícula nº 6337, portador da RG. N.º 5.054.659-4 e do Cpf nº 023.752.979-38, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Pesca, Termo ser firmado com a SEAB –Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, protocolo nr. 24.641.190-5.

Artigo 2º) - 1.0 - São funções do Gestor de Convênio, entre outras atribuições pertinentes:

1.1 – Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

- 1.2 – Diligenciar para que a execução do Convênio ocorra conforme o previsto no Plano de Trabalho;
- 1.3 – Acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- 1.4 – Atuar como interlocutor do órgão concedente;
- 1.5 – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
- 1.6 – Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- 1.7 – Emitir Termo de conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;
- 1.8 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Artigo 3º)- 1.0 – São funções do Fiscal do Termo de convênio, entre outras atribuições pertinentes:

- 1.1 - Conhecer o editorial, o contrato e os aditivos;
- 1.2 - Anotar ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 1.3 - Determinar o que é necessário para regular faltas ou defeitos;
- 1.4 - Fiscalizar a aplicação de recursos repassados a entidades privadas;
- 1.5 - Fiscalizar a formalização, a execução e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros.

Artigo 4º) - Revogadas às disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

**CELIO LELIS DA MATA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcos da Silva Barbosa  
Código Identificador:6F20D63F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO N° 478/25**

**Decreto n° 478/2025**

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Celio Lelis da Mata**, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2361/25, de 112/11/2025, etc....

**DECRETA:**

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 401,66 (-Quatrocentos e um reais e sessenta e seis centavos-), visando dar suporte legal na devolução de saldo financeiro Convênio nº 976/24, firmado entre a SECID e o Município de Marilena-Pr, que teve como objeto à aquisição de 01 Véiculo tipo ônibus destinado a suprir as demandas da Gestão Municipal, afim de possibilitar a viabilidade dos trabalhos das secretarias, além de uma melhor fiscalização dos projetos e atividades que estão sendo desenvolvidas na Zona Urbana de nosso município, cujo valor será consignado no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto como segue:

08.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.1.166	CV N.º 976/24 – SECID – (Aquisição de ônibus)	
Fonte – 869	CV N.º 976/24-SECID-(Aquisição de ônibus)-Exercício Corrente	
3.3.90.33.00.00	Indenizações e Restituições	401,66
	Total do Crédito Autorizado.....	RS- 401,66

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

**APAE DE MANGUEIRINHA**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA**  
CNPJ: 00.903.586/0001-02  
Rua Governador Trotta, N°365 FONE (046) 98401-7587  
CEP 85.540-000 – Mangueirinha - Paraná  
E-mail: [mangueirinha@apaep.org.br](mailto:mangueirinha@apaep.org.br)

**OFICIO N° 66/25**

**Mangueirinha, 01 de Outubro de 2025.**

**À Prefeitura Municipal de Mangueirinha-Prefeito Leandro Dorini**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mangueirinha, vem através deste demonstrar interesse em firmar **Termo de convênio com este Município para de prestação de serviços ambulatoriais de média complexidade, objetivando efetuar os atendimentos da Equipe da saúde** (Psiquiatra, terapeuta ocupacional, assistente social, fisioterapeuta, psicóloga e fonoaudióloga).

Sendo o que tínhamos para o momento e agradecidos pela atenção e colaboração de sempre, subscrevemo-nos.

**Atensiosamente,**

*Maria Bulsonello*  
**MARIA BULSONELLO**  
**PRESIDENTE**

**APAE DE MANGUEIRINHA**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA**  
 CNPJ: 00.903.586/0001-02  
 Rua Governador Trotta, Nº365 FONE (046) 32431515  
 CEP 85.540-000 – Mangueirinha - Paraná  
 E-mail: [mangueirinha@apaep.org.br](mailto:mangueirinha@apaep.org.br)

**Titulo do Projeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

<b>NOME DA OSC:</b>	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
<b>CNPJ</b>	00.903.586/0001-02
<b>Endereço:</b>	Rua Governador Trotta
<b>Número</b>	365
<b>Bairro</b>	centro
<b>complemento</b>	escola
<b>CEP</b>	85540-000
<b>Cidade:</b>	Mangueirinha
<b>DDD/Telefone:</b>	46 98401-7587
<b>Email:</b>	<a href="mailto:mangueirinha@apaep.org.br">mangueirinha@apaep.org.br</a>

**IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE:**

<b>Nome Presidente:</b>	Maria Bulsonello
<b>Cadastro de Pessoa Física:</b>	374.359.739-04
<b>Registro de Identidade:</b>	1.957.826-7
<b>Órgão Expedidor:</b>	SSP/PR
<b>Endereço:</b>	Rua Cel Valêncio Dias, 512
<b>Bairro:</b>	Centro
<b>CEP:</b>	85540-000
<b>Telefone</b>	46 99916-4893
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:mariabulsonello@hotmail.com">mariabulsonello@hotmail.com</a>

**DADOS PARA DEPÓSITO:**

<b>Banco</b>	Banco do Brasil
<b>Agência</b>	2267-5
<b>Operação</b>	
<b>Conta Corrente</b>	25787-7

**DADOS DO PROJETO:**

<b>Denominação</b>	APAE MANGUEIRINHA
<b>Local de Realização</b>	Apaé de Mangueirinha
<b>Período de Realização</b>	Novembro de 2025 a novembro de 2026.
<b>Valor:</b>	98.400,00

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:**

<b>Nome:</b>	Maria Helena S. Fonseca
<b>Cadastro de Pessoa Física:</b>	020.693.289-88
<b>Registro de Identidade</b>	6.203.751-2
<b>Órgão Expedidor</b>	SSP/PR
<b>Profissão</b>	Professora

*Maria Bulsonello*

<b>Endereço</b>	Rua Cel Valencio Dias, 137
<b>Bairro</b>	centro
<b>CEP</b>	85540-000
<b>Telefone</b>	46 999185575
<b>E-mail:</b>	helenaf123@gmail.com

**DO PLANO:**

**Título do Projeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

**Histórico do proponente:**

A Escola de Educação Especial foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3345/96 de 02/09/96, encontra-se amparada pelo Regimento Escolar conforme Deliberação 20/91, pela Resolução nº 4839/94 - SEED. A Escola funciona nos turnos matutino e vespertino, das 7:20 horas às 11:40 horas, e no período vespertino das 12:50 às 17:10 horas. A escola realiza atendimentos a 115 alunos, distribuídos na educação Infantil que engloba Estimulação essencial de 0 a 3 anos, pré escola de 4 a 5 anos, atende o ensino fundamental de 6 a 15 anos, e ainda a EJA acima de 16 anos. As equipes Técnicas Multiprofissional e de Apoio Especializado são constituídas de forma interdisciplinar, com atuação coletiva e/ou individual sempre que se fizer necessário, com os alunos, famílias e comunidade, como serviços complementares ao trabalho pedagógico, no sentido de cumprir os objetivos educacionais e favorecer o pleno desenvolvimento das potencialidades aprendizagens dos educandos com deficiência que frequentam a Escola de Educação Especial. A Escola que atende atualmente 115 alunos com deficiência Intelectual e Múltipla, e portanto esse convênio com o Poder Público Municipal é de suma importância.

A entidade possui credenciamento junto ao SUS e oferta o Serviço de habilitação e reabilitação para pessoa com deficiência e Autismo (Portaria GMS nº 1.635/2002). Os serviços de saúde ofertados pela instituição estão pautados nas diretrizes do SUS e da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência Intelectual. São atendimentos de **Fisioterapia**, e **terapia ocupacional** e esses profissionais exercem papel essencial na prevenção, no tratamento e na habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, buscando meios para proporcioná-las melhor qualidade de vida e a realização de suas atividades com independência e autonomia; A **fonoaudiologia** trabalha na promoção da saúde, prevenção, avaliação, diagnóstico e tratamento de distúrbios de fala, audição, linguagem e outros. A **Assistente social na saúde** é essencial para garantir que o cuidado com os pacientes vá além do aspecto clínico, abrangendo também os determinantes sociais que influenciam diretamente a saúde e o bem-estar. A **Psicologia** visa promover bem-estar, autonomia, criação de vínculos e saúde emocional das pessoas com deficiência intelectual e múltipla atendidas pela organização. A **Psiquiatria** atua no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de transtornos mentais em crianças, adolescente e adultos. Regulamentados pela Portaria GMS de 1635 de 12 de setembro de 2020. Esses atendimentos consistem no conjunto de atividades individuais de estimulação sensorial e psicomotora, realizada por equipe multiprofissional, visando à reeducação das funções cognitivas e sensoriais. Inclui avaliação, estimulação e orientação relacionadas ao desenvolvimento da pessoa portadora de deficiência mental ou com autismo.

**Descrição do Objeto proposto no Projeto:**

Este Plano tem como objeto a prestação de serviços ambulatoriais de média complexidade em reabilitação intelectual aos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, incluindo atendimento nas áreas de psiquiatria, neurologia, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia e assistência social.

*Marcia Bubbenreith*

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total	
1	12,00	MES	Prestação de Serviços Assistenciais de Saúde – Média complexidade Ambulatorial: através de atendimento prestado para alunos matriculados na APAE, em psiquiatria, neurologia, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia e assistência social a pessoas com deficiência intelectual e múltiplas. Fonte: TABNET/DATASUS, série histórica de JUN/2023 a JUN/2024. Valor repassado será conforme produção realizada pela APAE e informada ao SIA, Sistema de Informação Ambulatorial do Ministério da Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde.	3.200,00	38.400,00	
2	12,00	MES	Incentivo municipal fixo para auxílio de custeio quanto a estrutura e manutenção de profissionais pela APAE.	5.000,00	60.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>8.200,00</b>	<b>98.400,00</b>	

**TOTAL R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).**

**Descrição da realidade na qual o Projeto:** A APAE de Mangueirinha é uma associação civil beneficente, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração indeterminada, que atua de forma integrada nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outras frentes que promovem o desenvolvimento humano. Seu principal objetivo é garantir a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência — preferencialmente intelectual e múltipla — e dos indivíduos com transtornos globais do desenvolvimento, em todas as fases da vida: infância, adolescência, idade adulta e envelhecimento, assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania. Na área da saúde, a APAE de Mangueirinha oferece atendimentos especializados e multidisciplinares, com foco na reabilitação, prevenção e promoção da saúde. Contamos com profissionais capacitados que atuam de forma integrada para atender às necessidades específicas de cada pessoa assistida. Esses serviços são fundamentais para estimular o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social dos nossos usuários, contribuindo diretamente para sua autonomia e inclusão. Além disso, realizamos ações de orientação às famílias, acompanhamento clínico e terapêutico contínuo, avaliações diagnósticas e intervenções precoces, especialmente em casos de atraso no desenvolvimento infantil. A saúde na APAE é tratada como um direito essencial, e nosso compromisso é garantir que cada pessoa atendida receba cuidados humanizados, eficazes e respeitosos. Diante das dificuldades financeiras que impactam diretamente a manutenção da Entidade, estamos em constante mobilização para promover campanhas de arrecadação de recursos em âmbito municipal. Esses esforços visam garantir o financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, bem como a realização dos objetivos institucionais da APAE. A manutenção de convênios e parcerias, como a estabelecida com a Prefeitura Municipal, é fundamental para que possamos cumprir com nossas obrigações e continuar oferecendo serviços de qualidade. Nosso trabalho busca assegurar não apenas uma educação inclusiva e transformadora, que prepare o educando para a vida, mas também um cuidado integral que respeite sua dignidade, promova sua saúde e fortaleça sua participação ativa na sociedade.

*Mirella Bultmann*

**Descrição de objetivos e metas a serem alcançadas com o projeto:** Com a prestação de serviços ambulatoriais de média complexidade em reabilitação intelectual aos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, incluindo atendimento nas áreas de psiquiatria, neurologia, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia e assistência social.

1. Promover a reabilitação intelectual dos alunos da APAE por meio de atendimentos especializados e integrados nas áreas de psiquiatria, neurologia, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia e assistência social.
2. Assegurar o acesso continuo e qualificado aos serviços de saúde, contribuindo para o desenvolvimento global dos alunos com deficiência intelectual e múltipla.
3. Fortalecer o vínculo entre a APAE e o sistema público de saúde, por meio da cooperação técnica e financeira com o município, garantindo a sustentabilidade das ações de reabilitação.
4. Estimular a autonomia, inclusão social e qualidade de vida dos alunos, por meio de intervenções terapêuticas que respeitem suas singularidades e potencialidades.
5. Oferecer suporte às famílias, por meio de orientação, acolhimento e acompanhamento psicosocial, promovendo um ambiente familiar mais preparado para lidar com os desafios da deficiência.

#### **Metas**

1. Realizar atendimentos mensais nas especialidades previstas, com cobertura visando o atendimento das maiores necessidades dos alunos matriculados na APAE.
2. Garantir a presença de equipe multiprofissional qualificada, com profissionais contratados ou conveniados nas áreas de saúde mencionadas.
3. Elaborar e acompanhar planos terapêuticos individualizados para cada aluno atendido, com revisão semestral dos objetivos e evolução clínica.
4. Manter registros sistematizados e relatórios mensais dos atendimentos.

#### **Descrição das atividades a serem realizadas;**

##### **Psiquiatria**

- Realização de consultas médicas especializadas para diagnóstico e acompanhamento de transtornos mentais e comportamentais.
- Prescrição e monitoramento de medicações psicotrópicas.
- Avaliação da evolução clínica dos alunos e ajustes terapêuticos conforme necessidade.
- Orientação às famílias sobre manejo de sintomas e adesão ao tratamento.

##### **Psicologia**

- Atendimento psicológico individual e em grupo, com foco em desenvolvimento emocional, social e comportamental.
- Aplicação de testes e instrumentos psicológicos para avaliação cognitiva e afetiva.
- Apoio psicosocial às famílias e orientação sobre estratégias de convivência e estímulo.
- Participação em reuniões multidisciplinares para construção de planos terapêuticos.

##### **Fonoaudiologia**

- Avaliação e intervenção nas áreas de linguagem, comunicação, voz, audição e motricidade orofacial.
- Desenvolvimento de programas de estimulação da fala e compreensão verbal.
- Treinamento de habilidades comunicativas funcionais, inclusive com uso de recursos alternativos.
- Orientação aos familiares e educadores sobre estratégias de comunicação.

##### **Terapia Ocupacional**

- Estímulo à autonomia nas atividades da vida diária (AVDs) e atividades da vida prática (AVPs).
- Desenvolvimento de habilidades motoras finas, coordenação e integração sensorial.
- Adaptação de ambientes e recursos para facilitar a inclusão e funcionalidade.
- Oficinas terapêuticas com foco em criatividade, expressão e socialização.

*Maria Bubanille*

**Fisioterapia**

- Avaliação e tratamento de alterações motoras, posturais e funcionais.
- Elaboração de programas de exercícios terapêuticos para fortalecimento, equilíbrio e mobilidade.
- Prevenção de deformidades e complicações musculoesqueléticas.
- Orientação sobre posicionamento, uso de órteses e equipamentos de apoio.

**Assistência Social**

- Acolhimento e escuta qualificada das famílias e alunos.
- Encaminhamentos para benefícios sociais, programas de apoio e rede de serviços públicos.
- Articulação com órgãos públicos e entidades parceiras para garantia de direitos.
- Elaboração de relatórios sociais e participação em reuniões intersetoriais.

**Publico alvo do projeto:** 115 alunos da APAE Mangueirinha/PR.

**Metodologia de execução das atividades e de cumprimentos das metas atreladas ao projeto:**

A execução das atividades será pautada em uma abordagem interdisciplinar, centrada na pessoa com deficiência, respeitando suas singularidades e promovendo o desenvolvimento integral. A Prestação de serviços ambulatoriais nas áreas de psiquiatria, neurologia, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia e assistência social. Os atendimentos serão realizados de forma contínua, com registro sistemático das evoluções e intercorrências. Utilização de protocolos clínicos e terapêuticos baseados em evidências, adaptados à realidade da APAE e ao perfil dos alunos.

**1- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO(META, ETAPA OU FASE).**

Meta	Especificação	valor	Inicio	Término
01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	55.368,93	NOV/25	NOV/26
02	13 SALÁRIO	4.700,00	NOV/25	NOV/26
03	FGTS	5.414,40	NOV/25	NOV/26
04	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL	1.566,67	NOV/25	NOV/26
05	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	31.350,00	NOV/25	NOV/26

**2- PLANO DE APLICAÇÃO**

Código	Rubrica	Valor
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	61.635,60
3.1.90.13.01	FGTS	5.414,40
3.3.90.39.99	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	31.350,00
<b>TOTAL</b>		<b>98.400,00</b>

**3- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2025/2026.**

NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT
8.200	8.200	8.200	8.200	8.200	8.200	8.200	8.200	8.200	8.200	8.200	8.200

*Maria Bulosonello*

## 7- DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, que: 1- Inexiste qualquer débito junto a fazenda municipal do município de Mangueirinha, quanto a empréstimo, transferências voluntárias e impostas:2-Inexiste qualquer débito junto ao Instituto nacional de seguro social- INSS que impeça a transferência de recursos ou ainda de dotação consignada no orçamento do Município: 3- Atesta que está em dia quanto a prestação de contas de transferência voluntárias estaduais.

Mangueirinha, 01/10/2025.

Maria Bulsonello  
**MARIA BULSONELLO**  
**PRESIDENTE**